



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: (17) 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

O processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta dos interessados no endereço da Câmara, no horário de expediente.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação, por meio do e-mail comprascamaramap@gmail.com ou protocoladas na sede da Câmara Municipal, situada na R. Cel. João Manoel, 90 – Centro, Monte Azul Paulista, SP.

Monte Azul Paulista – SP, 18 de setembro de 2025.

Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista- SP.

Data: 25 de agosto de 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I)

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista- SP., no exercício de suas funções, realiza o tratamento de dados pessoais de cidadãos, servidores e agentes políticos. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) estabelece um conjunto de obrigações para entidades públicas e privadas visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade. Desde a Emenda Constitucional nº 115/2022, a proteção de dados pessoais foi elevada ao status de direito fundamental.

Órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1384/2022) e o Tribunal de Contas do Estado (via índice IEG-M), bem como entidades como a Confederação Nacional dos Municípios (Nota Técnica 018/2022), têm reforçado a obrigatoriedade da adequação. O descumprimento pode acarretar sanções, prejuízos financeiros e danos à imagem desta Casa Legislativa.

Considerando que este órgão **não possui em seu quadro de servidores profissional técnico qualificado** para conduzir um projeto de alta complexidade como este, torna-se indispensável buscar suporte especializado para garantir a conformidade legal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso II)

Para atender à necessidade, a solução contratada deverá, dentro do prazo de execução estipulado, abranger as seguintes fases e entregáveis:

- **Fase 1: Diagnóstico e Mapeamento de Dados**
 - Realizar o diagnóstico detalhado do cenário atual de privacidade e proteção de dados na Câmara Municipal.
 - Conduzir o inventário de dados, analisando o tratamento de dados em âmbito físico e virtual.
 - Avaliar os riscos de cada atividade de tratamento, com base nos requisitos da LGPD.

- **Fase 2: Elaboração de Documentação e Plano de Ação**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

- Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
- Redigir a Política de Privacidade e Segurança de Dados da instituição.
- Desenvolver demais documentos pertinentes à conformidade (termos de uso, políticas internas, etc.).
- Disponibilizar toda a documentação necessária para orientar os procedimentos administrativos.

- **Fase 3: Implementação e Adequação**

- Prestar assessoria para a reestruturação de fluxos e processos internos.
- Desenvolver mecanismos de proteção para atender aos direitos dos titulares e à gestão de incidentes.
- Regulamentar a matéria no âmbito interno, com a elaboração das normas legais necessárias.
- Orientar a devida disponibilização de informações no site oficial do ente legislativo.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma **REMOTA** ou **PRESENCIAL**, a critério da Contratante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Incisos III e IV)

A análise de mercado considerou a execução direta por servidores (inviável pela falta de qualificação técnica) e a contratação de empresa especializada, que se mostra a solução mais segura e eficiente.

Conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência, sugere-se que a contratação seja realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha se justifica pela agilidade necessária e por se tratar de um serviço cujo valor estimado se enquadra no limite legal para a referida hipótese de contratação direta, representando a opção de maior eficiência para a Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso V)

A contratação será para **1 (um) serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em LGPD**, por preço global, a ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

A estimativa de valor será realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, em consulta direta com fornecedores ou banco de preços públicos.

O valor global máximo aceitável para a contratação deverá ser compatível com o limite financeiro estabelecido no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para serviços, condição indispensável para a modalidade de contratação escolhida.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Inciso VII)

O **não parcelamento** do objeto é fundamental. A natureza intelectual e integrada do serviço exige uma visão holística e uma responsabilidade única pelo resultado. O parcelamento em um prazo tão exíguo de 45 dias seria contraproducente, gerando riscos de inconsistência, atrasos e falhas de comunicação entre diferentes prestadores.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso VIII)

Não se identificam contratações diretamente interdependentes para a viabilização desta.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso IX)

Apesar de não estar previsto no Plano Anual de Contratações, que ainda se encontra em fase de adequação, há o suporte financeiro e orçamentário previsto no orçamento da Câmara Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso X)

- **Principal:** Conformidade inicial da Câmara Municipal com as principais obrigações da LGPD, dentro do prazo estipulado.
- **Secundários:**
 - Entrega de toda a documentação comprobatória da adequação (Relatórios, Políticas, Normas).
 - Mitigação de riscos de sanções e danos à imagem do Legislativo.
 - Processos internos mapeados e com fluxos reestruturados.
 -

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso XI)

- Designar fiscal para o contrato, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

- Garantir a disponibilidade e o fornecimento ágil de todas as informações e documentos necessários à execução dos trabalhos pela Contratada, a fim de não comprometer o cronograma de 45 dias.
- Promover o engajamento dos setores para a boa consecução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS (Inciso XII)

A contratação não gera impactos ambientais relevantes. A possibilidade de execução remota dos serviços contribui para a sustentabilidade ao reduzir a necessidade de deslocamentos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII)

Diante da obrigatoriedade legal, da complexidade técnica da matéria, da ausência de equipe interna qualificada e da análise das soluções, **declaro a viabilidade e a vantajosidade** da presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.

13. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade e detalha os requisitos para a contratação, devendo estar em plena consonância com o Termo de Referência que instruirá o processo de contratação direta.

Monte Azul Paulista, 25 de agosto de 2025

Wilson Rodrigues

Presidente